

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
COMUNICAÇÃO INTERNA	28/03/2023	000028	28/03/2023 11:16	2023/356970
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO			
SubAssunto:	CURSOS			
Complemento:	18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública / XVIII FBCGP			
Origem:	MPC/PA - CEAF - MPC1			
Anexo/Sequencial:	12, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 41, 44, 49, 52, 54, 56, 59, 60, 61			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/356970>

Documento de Formalização de Demanda

DFD CEAF Nº 01/2023
Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Setor Demandante: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF
Responsável pelo Setor: Danielle Fátima Pereira da Costa - Diretora
E-mail (do setor): ceaf@mpc.pa.gov.br

1. Objeto:
<p>Aquisição estimada em 10 (dez) inscrições para capacitação membros e servidores do MP de Contas do Estado do Pará, visando a participação no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP, que acontecerá em Brasília, nos dias 11 e 12 de maio de 2023 com o tema “A NOVA CONTRATAÇÃO PÚBLICA”, onde os principais especialistas na área irão debater os pontos mais relevantes da lei nº 14.133 que passou a obrigatória em 01 de abril de 2023.</p> <p>Ressalta-se, por oportuno, que será obedecida a proporção de 5 (cinco) inscrições pagas para 1 (uma) cortesia ofertada pela empresa contratada, conforme proposta anexa na seq.1 e atualizada na seq. 7 do processo PAE 2023/356970, com estimativa inicial de 10 (dez) inscrições.</p> <p>A metodologia, conteúdo programático e materiais didáticos a serem fornecidos constam da programação do evento em anexo.</p>
2. Justificativa
<p>2.1 Atender o despacho proferido nos autos, conforme seq. 9 do processo eletrônico 2023/356970.</p> <p>2.2 Capacitar membros e servidores do MPC/PA, na área de contratação pública fundamentada na nova lei de licitação e contratos (Lei nº 14.133/21), devido a revogação da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2.3 Aprimorar as atividades profissionais e funcionais diretamente relacionada ao tema da Gestão e contratações públicas, conforme prever o art. º da Resolução nº06/2023 – MPC/PA – Colégio.</p>
3. Alinhamento com o Plano Estratégico do MPC/PA
Este objeto não foi previsto no Plano Estratégico por ser um procedimento de

MOD 03.2021

rotina.
4. Consta do Plano Anual de Compras e Contratações?
(x) SIM. PACC 2023, ID: CEA5 8748 - Ação – CAPACITACAO DE MEMBROS E SERVIDORES; Previsão de início do processo: 28/03/2022. () NÃO.
5. Data prevista de tramitação do processo para a Secretaria
12/04/2023
6. Data limite para Aquisição / Contratação
25/04/2023
7. A aquisição /contratação envolve compartilhamento de dados pessoais?
(x) SIM. Quais? Nome, e-mail e dados pessoais () NÃO
8. Indicação da equipe responsável pelo processo
(Titular): Nome: João Quemel Lira Junior Matrícula: 200272 (Suplente): Nome: Rogério Couto Felipe Matrícula: 200073

Belém, 10 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

João Quemel Lira Júnior

Mat.: 200272

Lotado no CEA5

De acordo.

Danielle Fátima Pereira da Costa

Procuradora de Contas

Diretora – CEA5/MPC-PA

Ciência da Equipe:

(assinado eletronicamente)

Rogério Couto Felipe

Mat.: 200073

Responsável pelo CEA5

	2	Palestrantes com elevado conhecimento acadêmico nas áreas de contratações e gestão pública.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. A contratação é a própria capacitação de membros e servidores do órgão.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio).</i>	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>O XVIII Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública foi escolhido por conter em sua programação palestras, painéis, conferências e demais eventos educacionais voltadas para nova contratação pública fundamentada na nova legislação (Lei nº14.133/2021) debatendo a função do controle externo, as principais decisões dos tribunais de contas, normas gerais, contratação direta, aspecto financeiros, econômicos, modalidades, modernização da contratação pública, entre outros conteúdos relacionados a no lei de licitações e contratos. Além de ser organizado e realizado pela Editora Fórum que tem mais de 30 (trinta) anos de experiência no tema de contratações públicas, participação confirmada de vários palestrantes com aprofundado conhecimento acadêmico, experiência prático-profissional na condução de evento de capacitação e já realizou 17 (dezesete) congressos nesta área.</p> <p>Verifica-se, por fim, que o preço proposto pela empresa, encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, conforme mapa de preço e nota explicativa anexa ao processo 2023/356970.</p> <p><i>Atendendo, assim, a necessidade de capacitação do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.</i></p>	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO		

<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>A presente contratação requer uma empresa especializada para fornecer 12 (doze) inscrições em evento de capacitação relacionados a gestão e contratação pública, conforme descrito neste documento.</p> <p>Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e especificações técnicas do serviço.</p>			
<p>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p> <p><input type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> dias.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses.</p> <p><input type="checkbox"/> anos.</p>			
<p>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>			
<p>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>			
<p>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</p>				
<p>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Conforme consulta da necessidade de capacitação aos departamentos e consolidado no Plano anual de Capacitação de 2023 do MPC/PA, disponível no sítio eletrônico do órgão. (Clique aqui).</p>			
<p>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</p>	<p>Aquisição de 12 (doze) inscrições em evento de capacitação, considerando a proporção de 5 (cinco) inscrições pagas para 1 (uma) cortesia fornecida pela empresa especializada no objeto da contratação.</p>			
<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>Item</p>	<p>Descrição</p>	<p>Und</p>	<p>Qty</p>
	<p>1</p>	<p>Inscrição em evento de capacitação na área de contratação pública, conforme lei nº14.133/2021.</p>	<p>1</p>	<p>12</p>
<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</p>				

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Notas de empenhos fornecidos pela empresa.

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Inscrição em evento de capacitação na área de contratação pública, conforme lei nº14.133/2021.	R\$ 4.980,00	10	R\$ 49.800,00
2	Cortesias para inscrição em evento de capacitação na área de contratação pública, conforme lei nº14.133/2021.	R\$0,00	2	R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 49.800,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: PACC 2023, ID: CEA5 8748 - Ação – CAPACITACAO DE MEMBROS E SERVIDORES.
	<input type="checkbox"/> Não. Providências:

RESULTADOS PRETENDIDOS

EM 27/04/2023 10:28 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F9557DB7894E0C37.484326E82259BED8.5E03A5C844D3A389.90203DE7E931ADD2
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

<p>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</p>	<p> <input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública </p> <p>Especificar: Capacitar membros e servidores do MPC/PA na área de Gestão e contratações públicas, conforme a nova lei de licitações (Lei nº14.133/2021).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro.</p>
<p>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</p>	
<p>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</p>	<p>Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</p> <p> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. </p>
<p>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</p>	
<p>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</p>	<p>Especificar os impactos: (Detalhar).</p> <p>Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).</p> <p> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. </p>
<p>CONCLUSÃO</p>	
<p>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</p>	<p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. </p>

Belém (PA), 26 de abril de 2023.

(Assinatura eletrônica)

JOÃO QUEMEL LIRA JÚNIOR

Analista Ministerial – Controle Externo

Mat. 200272 – CEAf-MPC/PA

De acordo.

Danielle Fátima Pereira da Costa

Procuradora de Contas

Diretora – CEAf/MPC-PA

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF utiliza-se do presente instrumento para subsidiar a aquisição estimada em 12 (doze) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, c/c art. 6º, XVIII, f da Lei nº 14.133/2021, o qual reunirá o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto pretendido.

Este documento levou em consideração as especificações informadas no DFD 01/2023 - CEAF/MPC/PA e na proposta comercial em anexo, os quais integram o presente termo.

2. OBJETO

Aquisição estimada em 12 (doze) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP para capacitar membros e servidores do MP de Contas relacionados a contratação pública, sendo 10 (dez) inscrições pagas e 2 (duas) cortesias.

A metodologia, conteúdo programático e materiais didáticos a serem fornecidos constam da programação do evento em anexo.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço não continuado técnico-profissional especializado de natureza singular.

4 – PÚBLICO ALVO

Membros e servidores do MPC/PA.

5 – OBJETIVO

Qualificar membros e servidores do órgão no tema de contratações e gestão pública com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que entrou em vigor e substituiu as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 completamente em 1º de abril de 2023.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Atender o despacho proferido nos autos, conforme seq. 9 do processo eletrônico 2023/356970.

6.2. Sabe-se que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará realiza contratação de produtos e serviços para atender suas demandas administrativas, atua diretamente na fiscalização das contratações públicas realizadas pelos seus jurisdicionados com a missão de garantir a correta utilização dos recursos públicos pelo Estado e a lisura dos processos licitatórios, conforme diploma legal.

6.3. Diante das consideráveis alterações e inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, se torna imprescindível à formação, atualização e capacitação profissional dos membros e servidores do órgão, para assim promover o contínuo aprimoramento dos serviços prestados pelo MPC/PA, tanto na atividade meio, quanto na atividade finalística de controle externo.

6.4. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC 2022) - ID: CEA5. Enquadramento nas ações do PPA: ação 8748 - capacitação de membros e servidores"

6.5. Portanto, a realização das inscrições tem como finalidade proporcionar aos participantes o conhecimento acerca da contratação na administração pública de acordo com a nova lei de licitação – Lei nº14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR, COM INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A FÓRUM é uma empresa que atua desde 1992 na organização e promoção de eventos educacionais voltado para a Administração Pública com foco em Direito público e no controle externo. É responsável em promover, uma vez ao ano, o Fórum Brasileiro de Contratações & Gestão Pública, sob a análise e expertise de renomados especialistas.

7.2. Conforme proposta comercial e Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexos, propõem-se as inscrições no evento denominado XVIII FBCGP com o tema “A NOVA CONTRATAÇÃO PÚBLICA” promovido pela empresa

FÓRUM LTDA, instituição organizadora de eventos de capacitação com 30 anos de atuação, referência na capacitação de pessoal na área de contratações públicas, com diversos cursos já ministrados em órgãos públicos, dando suporte para a Administração Pública em matéria de licitações e contratos administrativos, apresentando soluções e cursos voltados especificamente às necessidades de cada instituição.

8. CUSTO ESTIMADO

8.1 O valor estimado de R\$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) para cada inscrição no **18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP**, para uma demanda estimada em 10 (dez) inscrições pagas e 2 (duas) cortesias. Totalizando uma estimativa de investimento no valor de R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) para a capacitação dos membros e servidores do MPC/PA, conforme proposta comercial em anexo na seq.7 do processo 2023/356970.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DO CONTRATO

9.1. A minuta do contrato será elaborada pelo Departamento de Aquisições Contratos e Convênios – DACC e estabelecerá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme determina o art. 105 da lei nº 14.133/2021.

10. METODOLOGIA

10.1 O Fórum será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2023 em formato presencial e carga horária de 16 h.

10.2. O serviço deverá ser prestado conforme conteúdo programático e carga horária indicados na proposta (anexo) e o Certificado será enviado até 5º dia útil após a finalização do evento.

11. RECURSOS DIDÁTICOS

- ▶ Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- ▶ Apostila do curso.
- ▶ Certificado.

12. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

12.1 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública: A NOVA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ocorrerá nos dias 11 e 12 de maio de 2023, em Brasília/DF das 9h às 17h, conforme disponibilização da empresa.

13. CARGA HORÁRIA TOTAL

Carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aulas.

14. ESTIMATIVA DE VAGAS

14.1. Estimativa de aquisição de 10 (dez) inscrições pagas e 2 (duas) cortesias para 18º Fórum de Contratações Públicas.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor especialmente designado em ato próprio do Procurador Geral de Contas – PGC do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, de acordo com a prescrição do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.2. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência, do instrumento contratual e da proposta comercial.

15.3. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste TR, no contrato e na proposta comercial serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo a ser acordado entre as partes e não superior a 180 (cento e oitenta dias), contado da data do recebimento da notificação pela contratada, suspendendo-se o prazo de recebimento do objeto e de pagamento, até que as irregularidades sejam integralmente sanadas.

15.4. O contratado ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem incorreções de execução.

15.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do fiscal da contratação, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

15.6. Pela perfeita e fiel execução do objeto desta contratação, o MPC/PA efetuará o pagamento do preço previsto na cláusula 8 (itens 8.1) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação emitida pelo fiscal do contrato, na Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Contratada, através de ordem bancária.

15.7. O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo fiscal da contratação.

15.8. Para o pagamento, o contratado deverá comprovar a regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS); débitos previdenciários e aos tributos federais e dívida ativa (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

15.9. Qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura/Recibo comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao MPC/PA encargos financeiros adicionais.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A presente contratação requer uma empresa especializada para fornecer 12 (doze) inscrições em evento de capacitação relacionados a gestão e contratação pública, conforme descrito no item 2 deste documento.

16.2. Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e o Instrumento contratual, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e especificações técnicas do serviço prestado.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no ramo de capacitação em contratação pública, com fundamento no art.74, inciso III, alínea f da Lei nº14.133/2021.

17.2. Quantitativo de 12 (doze) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP, conforme o item 14.1.

17.3. Local e data da prestação do serviço, conforme definido no item 12 e carga horária fixada no item 13 deste documento.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A capacitação de membros e servidores do MPC/PA na área de contratação e gestão pública deverá ocorrer no endereço O evento será realizado no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS – Asa Sul, Brasília/DF nos dias 11 e 12 de maio de 2023. Terá início com a conferência de abertura marcada para as 9h e 10 min do dia 11 de maio de 2023 e deverá prosseguir com a programação estabelecida (Palestras, conferências, painéis etc.) com temas, conteúdos e facilitadores definidos no planejamento da empresa contratada para referido evento até as 17h do dia 12 de maio de 2023.

18.2. Deverá ser emitidos os certificados para os inscritos que atenderem os requisitos para a certificação no evento.

18.3. O Resultado pretendido com esta contratação é a capacitação dos 12 (doze) membros e/ou servidores inscritos no evento, proporcionando a melhoria da atuação dos referidos agentes públicos no processo de contratação pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Emitir nota fiscal e enviar ao contratante;

19.1.2. Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as suas disposições;

19.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.1.5. Credenciar os inscritos, fornecer material e o acesso ao evento de capacitação;

19.1.6. Fornecer o certificado de conclusão aos participantes dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o término de cada curso contratado;

19.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;

19.1.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado, em, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante;

19.1.9. Informar ao MPC/PA caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, e-mail entre outros dados relevantes;

19.1.10. Manter sigilo, além da proteção de dados, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC-PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados nesse sentido, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

19.2. São Obrigações do Contratante:

19.2.1 Indicar os servidores que participarão da ação de capacitação;

19.2.2 Emitir a nota de empenho e enviar a contratada;

19.2.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Instrumento;

19.2.4 Indicar um representante do MPC/PA ligado ao CEAF e seus respectivos substitutos à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados;

19.2.5 Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;

19.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;

19.2.7 Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

20.2.1. Advertência por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações contratuais, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **MPC/PA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.2.2. Multas de:

- a) de **0,5%** (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, e até o nono dia corrido, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b) de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir;
- c) de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
 1. transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou
 2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

20.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

20.2.2.2. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

20.2.3. Do Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 03 (três) anos, respeitadas a razoabilidade e a proporcionalidade;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

20.6. A aplicação da sanção estabelecida no item 18.2.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **MPC/PA**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

20.9.1. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

20.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MPC/PA**, decorrente das infrações cometidas.

20.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no **MPC/PA**.

Belém, 26 de abril de 2023.

João Quemel Lira Junior
Analista Ministerial – Controle Externo
Matrícula: 200272
CEAF/MPC-PA

De acordo.

Danielle Fátima Pereira da Costa
Procuradora de Contas
Diretora – CEAF/MPC-PA

PESQUISAS REALIZADAS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SEDOP 2023/NE000584	TCE/RJ 2023NE00065	GOVERNO FEDERAL IBAMA 2023NE000022	FUNDACEM/BAHIA Contrato nº021/2023	Prefeitura de Maragojipe Contrato nº022/2023	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2023NE00071		Média (M)	Desvio Padrão (DP)	Coefficiente de Variação (CV)	LI = M - DP	LS = M + DP
1	Contratação de 12 (doze) inscrições em evento de capacitação da Gestão e Contratações Públicas conforme a nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/2021. Sendo 10 (dez) inscrições paga e 2 (duas) cortesias	Inscrições	1,00	R\$ 9.960,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00		R\$ 5.813,33	1854,46	31,90	R\$ 3.958,87	R\$ 7.667,79

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	TCE/RJ 2023NE00065	GOVERNO FEDERAL IBAMA 2023NE000022	FUNDACEM/BAHIA Contrato nº021/2023	Prefeitura de Maragojipe Contrato nº022/2023	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2023NE00071		Média Saneada	Valor Total	Desvio Padrão (DP)	Coefficiente de Variação (CV)
1	Contratação de 12 (doze) inscrições em evento de capacitação da Gestão e Contratações Públicas conforme a nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/2021. Sendo 10 (dez) inscrições paga e 2 (duas) cortesias	Inscrições	10,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00		R\$ 4.984,00	R\$ 49.840,00	8,00	0,16
TOTAL											R\$ 49.840,00		

Processo: 2023/356970

Assunto: **Contratação de 12 (doze) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública.**

NOTA EXPLICATIVA – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO E REGRAMENTO.

O Ministério Público do Estado do Pará – MPC/PA fixou a Portaria nº039/2023 que estabelece normas e diretrizes para a realização da pesquisa de preços referente à contratação de bens e serviços no âmbito daquele *parquet* de contas, com objetivo de subsidiar seus agentes durante o processo de contratação.

O presente documento, exigência do art. 5, §12 da portaria nº039/2023, versa sobre a contratação, por inexigibilidade, de 12 (doze) inscrições em eventos de capacitação, modalidade presencial, na área da gestão e contratação pública, conforme Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente processo. Sendo 10 (dez) inscrições pagas e 2 (duas) cortesias fornecidas pela empresa contratada.

2. Da Cesta de Preços, art. 2º, V c/c art. 4º e incisos da Portaria nº039/2023-MPC/PA.

A cesta de preços presente no Mapa Comparativo é composta por 6 (seis) valores relativos aos contratos firmados entre a Editora Fórum Ltda e diversos órgão públicos para a inscrição no 18º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública. São eles Governo do Estado do Pará - SEDOP, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, Governo Federal - IBAMA, FUNDACEM – Bahia, Prefeitura Municipal de Maragogipe e Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme presente no Mapa e especificado na tabela 1 a seguir:

Tabela 1. Cesta de Preços Presente no Mapa

Entes	Valor	Quantidade	Valor por Inscrição
Governo do Estado do Pará	R\$9.960,00	1	R\$9.960,00
TCE/RJ	R\$9.960,00	2	R\$ 4.980,00
Governo Federal / IBAMA	R\$19.920,00	4	R\$ 4.980,00
FUNDACEM/BAHIA	R\$5.000,00	1	R\$5.000,00
Prefeitura de Maragogipe	R\$9.960,00	2	R\$ 4.980,00
Governo do Estado do Rio de Janeiro	R\$ 4.980,00	1	R\$ 4.980,00
Proposta Anexa ao Processo	R\$49.800,00	12	R\$4.150,00

Autor: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

A diversificação das fontes de contratação tem por objetivo atender o regramento do inciso V do art. 2º da PORTARIA Nº 039/2023 - MPC/PA.

3. Da metodologia adotada e dos valores encontrados.

A metodologia adotada no Mapa Comparativo de Preços presente no processo 2023/356970 foi a média ponderada, a qual gerou um preço médio mensal de R\$ 5.813,33 (cinco mil e oitocentos e treze reais e trinta e três centavos) por cada inscrição, Desvio Padrão (DP) de 1854,46, Coeficiente de Variação (CV) de 31,90 e Limites Inferiores (LI) 3.958,87 e Limite Superior de 7.667,79. Demonstrando um Coeficiente de Variação (CV) de 31,90%, valor superior ao tolerado pelo MPC/PA, que é de 25% conforme art. 2º, XI da Portaria nº039/2023-MPC/PA.

Com o objetivo de afastar tal inconsistência, optou-se pelo saneamento dos valores que compõe a cesta de preço, desconsiderando o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais) referente ao contrato da empresa com o Governo do Estado do Pará realizado em favor da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, presente no Mapa de Pesquisa Realizada e saneada no Mapa Comparativo, conforme mapa de preços e documentados anexos nos autos.

Neste sentido, foi gerada, no mesmo Mapa de Preços, a tabela denominada Mapa Comparativo, a qual apresenta a média saneada no valor de R\$ 4.984,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), Desvio Padrão (DP) 8,00 e Coeficiente de Variação (CV) de 0,16, com isso, corrige-se a incompatibilidade dos valores pesquisados abaixo do limite do coeficiente de variação tolerado por este órgão ministerial de contas.

4. Da Proposta da Empresa e da média encontrada no mercado.

A empresa Editora Fórum Ltda enviou a proposta para 12 (doze) inscrições para o 18º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública no valor de R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo 2 (duas) inscrições a título de cortesia da empresa contratada, ou seja, uma média de R\$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais) por cada agente público inscritos. Já a média encontrada e devidamente saneada foi de R\$4.984,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais), portanto, valore

proposto ao MP de contas está compatível com os valores praticado no mercado para a inscrição no mesmo evento de capacitação.

5. Dos responsáveis pela elaboração do Mapa Comparativo de Preços.

A pesquisa de mercado foi elaborada pelo servidor João Quemel Lira Júnior Mat. 200272 com supervisão do agente de pesquisa de preço Raphael Fernando Braga Gonçalves Mat. 200270, conforme assinatura e designação presente na PORTARIA N° 047/2023/MPC/PA.

6. Da Conclusão.

Diante de todo exposto, verifica-se que a metodologia empregada na pesquisa comparativa de preços cumpriu com os normativos interno e externos adotados por este *parquet* de contas no processo de contratações públicas. Além disso, observa-se que o valor proposto ao MP de contas é inferior ao praticados no mercado pela empresa Editora Fórum Ltda para inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratações & Gestão Pública.

João Quemel Lira Junior
Analista Ministerial – Controle Externo
Matrícula: 200272
CEAF/MPC-PA

De acordo.

Raphael Fernando Braga Gonçalves
Assessor da Procuradoria
Matrícula: 200270
Gabinete da Procuradoria Geral de Contas

ANÁLISE DE RISCO

PAE nº 2023/356970

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
1 - Atraso ou demora na conclusão dos processos de administrativo e jurídico de contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto.	Não cumprimentos dos prazos e demora da disponibilidade da solução.
2 - Contratação de solução que esteja fora dos padrões mínimos de qualidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa. <input type="checkbox"/> Média. <input type="checkbox"/> Alta.	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Capacitação de cursos em desacordo com qualidade exigida pelo MPC/PA
3 - Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade de contratar a solução
4 – Não realizar a pesquisa de Mercado ou realizar em desacordo com as normas internas e externas adotadas pelo MPC/PA	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo. <input checked="" type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	Fragilidade na justificativa do preço contratado e possibilidade de contratação com valores incompatível com os praticados no mercado.
5 - Existência de outras demandas prioritárias de contratações	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo. <input checked="" type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	Atraso na contratação da solução.
6 – Não aprovação do Termo de Referência	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo. <input type="checkbox"/> Médio. <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade de contratar a solução
AÇÃO	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
PREVENTIVA 1	Definir cronograma e acompanhar a tramitação processual no sistema eletrônico.		EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CONTINGENCIAL 1	<i>Solicitar apoio dos servidores lotados no CEAF e orientação dos servidores do DACC e ASJUR na conclusão do processo de contratação.</i>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PREVENTIVA 2	Elaboração minuciosa do Estudo Técnico Preliminar para escolha de instituição com larga experiência em capacitação na área do objeto a ser contratado e previsão de exigência de experiência profissional qualificados no referido tema.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
CONTINGENCIAL 2	Solicitação de substituição dos profissionais em desacordo com as exigências mínimas de qualificação no tema, sob pena de rescisão contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO OU FISCAL DO CONTRATO
PREVENTIVA 3	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	EQUIPE LOTADA NO CEAF
CONTINGENCIAL 3	Consultar a disponibilidade dotação orçamentária para a realização do empenho da despesa.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DFIN
PREVENTIVA 4	<i>Elaborar o mapa de preços comparativos e solicitar a análise e aprovação pelo agente de pesquisa de preços.</i>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECE O ART. 2º, INCISO XIII, DA PORTARIA N. 039/2023/MPC/PA
CONTINGENCIAL 4	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
PREVENTIVA 5	<i>Definir cronograma com os responsáveis envolvidos e fixados no processo de contratação.</i>	CHEFES DOS SETORES ENVOLVIDOS
CONTINGENCIAL 5	<i>Estabelecer novas prioridades.</i>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PREVENTIVA 6	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	
CONTINGENCIAL 6	<i>Ajustar o Termo de Referência para atender as exigências dos instrumentos normativos adotados pelo órgão e orientações emitidas pelos setores envolvidos no processo de contratação.</i>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Belém (PA), 27 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO QUEMEL LIRA JÚNIOR

Analista Ministerial – Controle Externo

Mat. 200272

E-Protocolo nº 2023/356970

Origem: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Inexigibilidade de licitação para inscrição de membros e servidores em curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de 10 (dez) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP para capacitar membros e servidores do MP de Contas relacionados a contratação pública, conforme justificativa e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DESPACHO

Retornam os autos do Processo 2023/356970 a esta Assessoria para verificação do atendimento das ressalvas feitas no Parecer nº 31/2023 (Seq. 23), que concluiu pela viabilidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

I) A ausência de estudo técnico preliminar e de análise de riscos exige justificativa no processo;



O setor demandante anexou ao processo o estudo técnico preliminar (Seq. 26) e a análise de risco da contratação (Seq. 30), ambos os documentos em conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

II) Faz-se necessário o aprimoramento do Termo de Referência, para contemplar os seguintes requisitos legais: O Termo de Referência atualizado encontra-se na Seq. 27.

II.a) Esclarecimento se haverá formalização de instrumento de contrato e, em caso positivo, definição do respectivo prazo de vigência;



De acordo com o item 9 do Termo de Referência, foi estabelecido que haverá formalização de instrumento de contrato, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

II.b) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



Incluído no item 16 do Termo de Referência.

II.c) Requisitos da contratação;



Incluído no item 17 do Termo de Referência.

II.d) Modelo de execução do objeto;



Incluído no item 18 do Termo de Referência.

III) A previsão de pagamento antecipado no Termo de Referência demanda a apresentação de justificativa, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assim como das cautelas para a proteção do recurso desembolsado;



Verifica-se que a previsão de pagamento antecipado foi excluída do Termo de Referência, passando este a prever no item 15.6: “Pela perfeita e fiel execução do objeto desta contratação, o MPC/PA efetuará o pagamento do preço previsto na cláusula 8 (itens 8.1) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação emitida pelo fiscal do contrato, na Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Contratada, através de ordem bancária”.

IV) O preço deve ser devidamente justificado, mediante nota explicativa com análise crítica dos valores coletados nas notas de empenho, acompanhada do ateste expresso de que o valor ofertado ao MPC está em conformidade com os valores praticados pela empresa FÓRUM LTDA em contratações relativas ao mesmo objeto. Além disso, a pesquisa deverá ser apreciada pelo Agente de Pesquisa de Preços, tal como exigido no art. 14 da Portaria nº 039/2023/MPC/PA;



Foram anexados ao processo Mapa de Preços (Seq. 28) e Nota Técnica Explicativa (Seq. 29), ambos os documentos assinados também pelo Agente de Pesquisa de Preços. Observa-se que a pesquisa seguiu o rito previsto na Portaria nº 039/2023, sendo composta por 6 (seis) valores relativos a contratos firmados entre a Editora Fórum Ltda e diversos órgão públicos para a inscrição no 18º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública. Há também o ateste de que o valor proposto ao MP de contas é compatível com os valores praticados pela Editora Fórum Ltda para inscrição no mesmo evento de capacitação.

V) Na hipótese de o CEAF optar pela formalização de instrumento contratual, deverá o DACC anexar a correspondente minuta para análise desta ASJUR;

A minuta contratual foi anexada na Seq. 37 e contém as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Três observações precisam ser feitas, no entanto:



Muito embora o Termo de Referência e a minuta do Contrato disponham que o pagamento será efetuado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o devido ateste da execução do objeto, a Proposta da empresa (Seq. 33) ainda prevê a antecipação do pagamento no momento da concretização da inscrição do participante. Como a Proposta vincula a contratação (Cláusula 1.3 do Contrato), recomendamos que seja retificada a forma de pagamento descrita na Proposta, mediante tratativa com a empresa.



O art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Desta forma, há necessidade de incluir o índice de reajuste na Cláusula Sexta.



Observamos que os valores da sanção de multa previstos na minuta do Contrato estão divergindo dos valores indicados no Termo de Referência.



ASSESSORIA JURÍDICA

Recomendamos, portanto, que sejam utilizadas as disposições do Termo de Referência.

Estamos encaminhando o processo ao DACC para providenciar as diligências recomendadas. Após, retornar à ASJUR.

Belém, 04 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Isabele Batista de Lemos
Analista Ministerial - Direito
Matrícula nº 200275

DE ACORDO - CHEFIA ASJUR

Assinado eletronicamente
Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial - Direito
Matrícula nº 200263

PROPOSTA AJUSTADA

EM 05/05/2023 08:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 62D59E3E32283830.F5038DE58D8AA/DD.F6EA1B0BE8E0252A.0C70BE2FB43CFB51
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)

**Av. Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-170 - Tel.: (91) 3241-6555
e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2023.

**PROPOSTA: 18º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA | XVIII FBCGP
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

A/C: Dra. Nazaré Neves

1. APRESENTAÇÃO

Após 2 anos de espera, o **18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública | XVIII FBCGP**, evento de maior tradição acerca do tema no país, está de volta, congregando os principais estudiosos do tema, a expertise e a tradição da editora líder em Direito Público no país.

O **XVIII FBCGP** acontecerá nos **dias 11 e 12 de maio de 2023** com o tema **“A Nova Contratação Pública”**, nesta edição o evento reunirá os principais especialistas para debater os pontos mais relevantes da lei 14.133 que passa ser obrigatória a partir de 01 de abril de 2023.

Como em todos os anos, o **FBCGP** abrange as principais novidades do assunto, além de antecipar as tendências a partir da visão de especialistas com experiência local e internacional.

A programação idealizada pela FÓRUM, em parceria com o Observatório da Nova Lei de Licitações - ONLL, acontecerá no coração e centro político do Brasil: Brasília-DF.

2. OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo a aquisição de inscrições para a participação de membros e servidores desta Instituição no **18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública | XVIII FBCGP**, que acontecerá em Brasília, nos dias 11 e 12 de maio de 2023.

Neste evento contaremos com a participação de renomados professores, especialistas em Contratação e Gestão Pública, como: Bruno Dantas, Professor Jacoby Fernandes, Professor Joel Niebuhr, Marçal Justen Filho, Marcos Nóbrega, Tatiana Camarão, dentre outros.

O evento marcará o fim da vigência da Lei 8.666/93 e o início da aplicação, de forma única e integral, da Lei 14.133/21.

3. COMO CONTRATAR O OBJETO

Com larga tradição no mercado do Direito Público, a contratação de cursos e afins para aperfeiçoamento de pessoal e capacitação de especializados por inexigibilidade de licitação, com **fundamento no artigo 25, inciso II e 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93** ou, ainda, no seu correspondente legal na **Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea f**, também pacificada outrora pelo Tribunal de Contas da União desde a edição da Decisão nº 439/1998, cujo trechos principais reproduzimos abaixo:

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430editoraforum.com.br
[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®](https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo)

meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

[...]

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. *considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93* (destacamos. Decisão 439/98 - Plenário - Ata 27/98; Dou 23/07/1998 - Página 3).

Ultrapassada a forma de contratação, tem-se, também, a estipulação da forma de pagamento atinente ao objeto da presente proposta, que é a contratação de treinamento, e por isso deve ter seu pagamento realizado no ato da contratação, ou seja, da concretização da inscrição do participante. Isso deve-se ao fato de que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União - proferido nos autos do processo 275.407/1997-7 (decisão nº 664/1999), voto do Min. Valmir Campelo - sendo explícita a necessidade de preparo prévio por parte da empresa que executa o treinamento, considerando nesse preparo a necessidade de realizar aportes financeiros desde a sua programação, isso, por si só, justifica a antecipação do pagamento.

3.1- COMPLEMENTO ITEM 3.1 -Em complemento essa cláusula não pode ser retirada, entretanto devido à proximidade do evento e no caso específico deste cliente com um bom histórico que temos, será concedida esta exceção de pagamento após o término do evento.

4. INVESTIMENTO

Valor unitário da inscrição: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas

Certificado: O envio do certificado digital ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do evento.

Qtde de Vagas	Valor por inscrição	Cortesia	Valor total
10	R\$ 4.980,00	02	R\$ 49.800,00

4.1. condição especial

A cada 05 (cinco) inscrições, será concedida 01 (uma) inscrição a título de cortesia, a concretização da inscrição se dará após o recebimento do empenho e emissão da nota fiscal pela FÓRUM, na qual constará o nome dos participantes inscritos.

5. PAGAMENTO

O empenho deve ser emitido para Editora Fórum Ltda, CNPJ: 41.769.803/0001-92, Inscrição Estadual:

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico@](mailto:PlataformaFÓRUM@ConhecimentoJuridico.com.br)

0627934860071, Inscrição Municipal: 393298001X, com endereço à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico CEP: 31.710-430 – BH/MG.

Dados bancários: Banco Itaú – Agência 1403 – c/c 60010-7

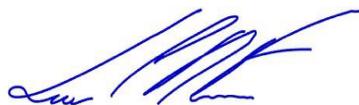
ATENÇÃO: A nota fiscal de serviço terá que ser emitida pela FÓRUM antes da data do evento, para fins de confirmação da inscrição, e o prazo para pagamento deve ser efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal. **Os impostos fiscais** para a emissão da respectiva nota fiscal de serviço levará em conta os dados preenchidos e informados pela Instituição no **anexo II** desta proposta. A instituição deverá informar o e-mail do(s) participante(s) inscrito(s) no XVIII FBCGP para receberem o link de retirada do Ticket de acesso ao evento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até o dia **08/05/2023**, ressaltando que a **condição especial**, descrita no item 4.1, **não poderá ser prorrogada** para além desta data.

Certos de contarmos com a atenção de V. S^ª, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail: evento@editoraforum.com.br e telefone [\(31\) 99501-1739](tel:(31)99501-1739) falar com Juliana Alves ou (31) 98369-9928 falar com Cláudia Campos.

Atenciosamente,



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®](https://www.editoraforum.com.br)

ANEXO I - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A FÓRUM exercendo seu relevante papel no enfrentamento da corrupção, com responsabilidade social na prevenção e combate às práticas ilegais e antiéticas, implementou seu Programa de Compliance e Integridade fundamentado na sua missão, seus valores e seus princípios, a fim de reforçar as boas práticas em seu ambiente interno e nas relações com o setor público e privado, promovendo a cultura de integridade e ética corporativa em benefício de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O estabelecimento das normas e diretrizes a serem cumpridas estão previstas no Código de Ética e Conduta da Fórum, bem como em suas Políticas, documentos esses, amplamente divulgados e disponíveis pelo link: <https://www.editoraforum.com.br/compliance/>, pelos quais a CONTRATANTE dá ciência e compromete-se a cumprir naquilo que for cabível as disposições previstas nesses normativos, sob pena de resolução contratual sem direito à indenização a qualquer título e sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos à FÓRUM.

Nesse sentido, os relatos sobre qualquer ato contrário ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, Políticas ou procedimentos da FÓRUM poderão ser realizados pelo seu Canal de Comunicação e Denúncias que está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo endereço <https://editoraforum.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>, ou ainda pelo número 0800-591-3457 – de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9h às 18h. O ambiente é independente, seguro e sigiloso, gerenciado por uma empresa especializada em compliance externa à FÓRUM e permite a detecção, prevenção e resposta aos possíveis desvios dos objetivos do seu Programa de Compliance e Integridade.

Cláusula Anticorrupção: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As Partes se comprometem ainda a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e tratados internacionais os quais Brasil é signatário, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraudes, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus acionistas, sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430[editoraforum.com.br](https://www.editoraforum.com.br)
Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®

Parágrafo Segundo: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Disposição Final: A presente Política e Cláusula Anticorrupção é parte integrante da Proposta Comercial da FÓRUM e Anexo ao Contrato celebrado entre as Partes.

ANEXO II

	<h1>DADO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO</h1>
---	--

1. TOMADOR DE SERVIÇO – ÓRGÃO CONTRATANTE

CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
INSC. MUNICIPAL	

2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBSERVAÇÃO
EVENTO	18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública – FBCGP

3. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- EDITORA FÓRUM FICARÁ RESPONSÁVEL PELA A RETENÇÃO DE TODOS OS IMPOSTOS.
- CASO O TOMADOR DE SERVIÇO NECESSITE DA EMISSÃO DA NFS-e COM ALGUMA RETENÇÃO GENTILEZA INFORMAR QUAIS OS IMPOSTOS A SEREM RETIDOS NA NFS-e.
- RESSALTO QUE O ISSQN CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 116 É DEVIDO PARA BRASÍLIA.

RETÉM IMPOSTO?			
IMPOSTO	SIM	NÃO	% DA ALÍQUOTA
ISSQN - BRASÍLIA			
PIS			
COFINS			

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico@](mailto:PlataformaFÓRUM@ConhecimentoJuridico.com.br)

IR			
CSLL			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)
EM 05/05/2023 08:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 62D59E3E32283830.F5038DE58D8AA7DD.F6EA1E0BE8E0252A.0C70BE2FB43CFB51

Editora FÓRUM

0800 704 3737

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



editoraforum.com.br
[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®](https://www.editoraforum.com.br)

Identificador de autenticação: 0152ACF.8D48.FB3.72EE43CBD935600F4E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/356970 Anexo/Sequencial: 41

E-Protocolo nº 2023/356970

Origem: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Inexigibilidade de licitação para inscrição de membros e servidores em curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de 10 (dez) inscrições no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública XVIII FBCGP para capacitar membros e servidores do MP de Contas relacionados a contratação pública, conforme justificativa e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DESPACHO

Retornam os autos do Processo 2023/356970 a esta Assessoria para verificação do atendimento das recomendações feitas no Despacho de Seq. 39, que encaminhou o processo ao DACC para providenciar as seguintes diligências:

- I) Muito embora o Termo de Referência e a minuta do Contrato disponham que o pagamento será efetuado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o devido ateste da execução do objeto, a Proposta da empresa (Seq. 33) ainda prevê a antecipação do pagamento no momento da concretização da inscrição do participante. Como a Proposta vincula a contratação (Cláusula 1.3 do Contrato), recomendamos que seja retificada a forma de pagamento descrita na Proposta, mediante tratativa com a empresa.***



Recomendação atendida, conforme item 3.1 da Proposta anexada na Seq. 41.

- II) O art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Desta forma, há necessidade de incluir o índice de reajuste na Cláusula Sexta.***



De acordo com a minuta contratual anexada na Seq. 42, foi incluído como índice de reajuste o IGP-M.

III) Observamos que os valores da sanção de multa previstos na minuta do Contrato estão divergindo dos valores indicados no Termo de Referência. Recomendamos, portanto, que sejam utilizadas as disposições do Termo de Referência.



De acordo com a minuta contratual anexada na Seq. 42, a recomendação supra não foi atendida, pois os valores da multa continuam em desacordo com o Termo de Referência (Seq. 27).

Estamos encaminhando o processo ao DACC para providenciar a diligência recomendada. Após, retornar à ASJUR.

Belém, 05 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Isabele Batista de Lemos
Analista Ministerial - Direito
Matrícula nº 200275

DE ACORDO - CHEFIA ASJUR

Assinado eletronicamente
Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial - Direito
Matrícula nº 200263



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/MPC-PA
Processo nº 2023/356970

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2023/356970), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA (Parecer nº 31/2023, de 18/04/2023), resta inexigível a licitação para despesa com inscrição de membros e servidores do MPC-PA junto a **EDITORA FÓRUM LTDA**, CNPJ 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, CEP 31.710-430, bairro: Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG,, para participação no **18º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA / XVIII FBCGP**, a ser realizado em formato presencial, nos dias de 11 e 12 de maio de 2023, em Brasília/DF.

A despesa, ora autorizada, no valor total de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais), corresponde a 12 (doze) participantes, sendo 02 (duas) inscrições a título de cortesia e será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.**

Belém/PA, 08 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador-Geral de Contas, em exercício



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000362

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
09/05/2023	-		2023/356970

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339039	4120008748C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Credor: EDITORA FORUM LTDA

CPF/CNPJ: 41769803000192

Endereço: RUA DA BAHIA, 1443, CONJ.505 - LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30160-011

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93

Modalidade: GLOBAL

Origem Material:

Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL

Acordo:

Contrato:

Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNIDADE	33903922	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	1	49.800,00	49.800,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ 49.800,00

Valor por Extenso: QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS

Nome: PATRICK BEZERRA MESQUITA

CPF: 01295447363

Ordenador



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000362

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Emissão: 09/05/2023

PRD:

Tipo:

Descrição: EMPENHO CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2023/MPC/PA PARTICIPAÇÃO NO 18° FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA /XVIII FBCGP, A SER REALIZADO EM FORMATO PRESENCIAL, NOS DIAS DE 11 E 12 DE MAIO DE 2023, EM BRASÍLIA/DF. SERÃO 12 PARCIPANTES SENDO 2 INSCRIÇÕES A TITULO DE CORTESIA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: STEPHENSON OLIVEIRA VICTER (Lei 11.419/2006)
EM 09/05/2023 15:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5F4016416038618B.EFC58EB86714451C.7ED9B0B2FD0C531F.FEF8BFC4F6DDE5B2

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022/TJPA.
 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
 CONTRATADA: NORTE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 17.946.404/0001-75.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio do Fórum Criminal de Belém.
 ORIGEM: Tomada de preços nº 004/TJPA/2022.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como acréscimo qualitativo e quantitativo de serviços.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias para os serviços acrescidos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05 de maio de 2023 e término em 04 de maio de 2024.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.717.387,95 (um milhão, setecentos e dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática – 02.061.1417.8644; Fontes – 01 759 0000 18; Elementos de Despesa – 33.90.39.
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023. FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 934831

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023/TCM-PA.
 DOS PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ- SEFA-PA
 DO OBJETO: Cooperação técnica para disponibilizar o acesso ao TCM-PA à base de dados das Notas Fiscais Eletrônicas destinadas a órgão da administração pública e empresas estatais, existentes nas bases de dados da SEFA-PA e que estejam incluídas na competência fiscalizadora do TCM-PA, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, além de outras legislações e regulamentos específicos.
 DO PRAZO DE VALIDADE: 5 (cinco) anos, a contar da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ainda ser prorrogado, a critério dos signatários, mediante termo aditivo.
 DO VALOR: Não há repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
 DA DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2023.
 DOS RESPONSÁVEIS PELOS PARTÍCIPES:
 ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES- Conselheiro-Presidente do TCM/PA.
 RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR - Secretário de Estado da Fazenda SEFA-PA.

Protocolo: 935082

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria Nº 40.332, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 244/2023, de 26-04-2023, protocolizado sob o Expediente nº 007340/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Auditor de Controle Externo matrícula nº 0101511, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-04 a 08-05-2023.
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 935210

Portaria Nº 40.333, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 240/2023, de 25-04-2023, protocolizado sob o Expediente nº 007340/2023,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 05-04-2023.
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 935219

Portaria Nº 40.334, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 245/2023, de 27-04-2023, protocolizado sob o Expediente nº 007340/2023,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 01 (um) dia de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no dia 24-04-2023.
 ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
 Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 935232

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 237/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/324361;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA, matrícula nº 200223, para participação em curso de duração continuada, em Brasília/DF, 2 (duas) diárias, referente ao período de afastamento deferido (12 e 13/05/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.
 Belém/PA, 05 de maio de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 934577

Portaria Nº 240/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/495354;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUAN CHAVES SOBRINHO, matrícula nº 200271, para participar do "Fórum dos 40 Anos do TCE-RO e MPC-RO", a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2023, de forma presencial, em Porto Velho – RO, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 24 a 27/05/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.
 Belém/PA, 05 de maio de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 934597

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 5/2023-MPC/PA PROCESSO n.º: 2023/356970

PARTES: Editora Fórum Ltda, CNPJ nº 41.769.803/0001-92 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50
 OBJETO: Inscrição de membros e servidores para participação no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública / XVIII FBCGP, a ser reali-

zada em formato presencial, no período de 11 a 12 de maio de 2023, em Brasília/DF.

VALOR: R\$ 49.800,00 quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: STEPHENSON OLIVEIRA VICTER - Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 935155

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria N.º 14/2023-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do calendário anual de correções ordinárias previstas para o ano de 2023, RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, no período de 22 a 26 de maio de 2023; II – DESIGNAR os Promotores de Justiça Assessores deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA e Dra. ALBELY MIRANDA LOBATO, para prestarem assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; III – DESIGNAR os integrantes desta Corregedoria-Geral, Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO e Sra. ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA, para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização, no período de 22 a 26 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 934783

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE ARQUIVAMENTO N.º 033/2023 – MPPA/PJ-MTD

A Promotoria de Justiça de Monte Dourado, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, cientificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 000504-215/2021, que versa sobre suposto crime de Improbidade Administrativa em face de Neycicleuma Dandas Frazão, por práticas de Acúmulo Inconstitucional de cargo público e Falsidade Ideológica. Distrito de Monte Dourado/ PA, 27 de abril de 2023.

BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Promotor de Justiça

Respondendo por Monte Dourado/PA

Protocolo: 934996

Extrato de Publicação da Portaria n.º 013/2023-MP/2ª PJDIAT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a Portaria n.º 013/2023-MP/2ªPJDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 013/2023

Data da Instauração: 04/05/2023

Objeto: Garantir o ACOLHIMENTO de RAIMUNDO FERREIRA, de 80 anos de idade, em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo: 935066

Identificador de autenticação: AB72DA0.826A.E29.EC898E8BF6C6F30363

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/356970 Anexo/Sequencial: 54

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria N.º 2313/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a KELLEN CRISTINA ALVES DE SOUZA BARREIROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2863, lotada na Promotoria de Justiça Almeirim, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 2/5 até 24/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 24/5/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 08 de maio de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria N.º 2331/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.187, lotada na Promotoria de Justiça de Santarém, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 27/4 até 26/6/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 2.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 08 de maio de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria N.º 2343/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a ANDRÉ DA SILVA CARDOSO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1839, lotado na Promotoria de Justiça de Tucuruí, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 4/5 até 24/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 2.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 24/5/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 08 de maio de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria N.º 2344/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a MARIA BENEDITA DOS SANTOS FEIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.964, lotada na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/5 até 24/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 450,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 24/5/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 08 de maio de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Portaria N.º 2345/2023-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a RITA CÁSSIA DA SILVA RODRIGUES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2317, lotada na Promotoria de Justiça de Óbidos, a importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/5 até 24/5/2023, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 330,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 24/5/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 08 de maio de 2023.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 935336



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023/MPC-PA
(Processo nº 2023/356970)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023/MPC/PA CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E EDITORA FÓRUM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC-PA**, com sede na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66035-145, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, CNPJ 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, CEP 31.710-430, bairro: Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu Presidente **LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA**, CPF nº 494.289.006-30, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, proveniente do procedimento de Inexigibilidade nº 05/2023-MPC/PA, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 2023/356970, da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2023, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de inscrições de membros e servidores no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - XVIII FBCGP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EVENTO	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - XVIII FBCGP	10 (dez) servidores com inscrições pagas e 02 (duas) cortesias	R\$ 4.980,00	R\$ 49.800,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Termo de Inexigibilidade nº 05/2023-MPC/PA; e
- 1.3.3. A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme determina o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), constante da proposta acostada aos autos do processo PAE 2023/356970.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no Banco Itaú, agência n° 1403, Conta Corrente n° 60010-7.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2023.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e ferramentas demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

11.2.1. Advertência por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações contratuais, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do MPC/PA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Multas de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, e até o nono dia corrido, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir;

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

1. transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou

2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2.2. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

11.2.3. Do Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 03 (três) anos, respeitadas a razoabilidade e a proporcionalidade;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.
- 11.6. A aplicação da sanção estabelecida no item 11.2.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do MPC/PA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 11.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.
- 11.9.1. Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 11.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MPC/PA, decorrente das infrações cometidas.
- 11.12. O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no MPC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do presente exercício, na dotação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000;

Natureza da despesa: 33.90.39.00; e

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º da Lei n.º 14.133/2021.

Belém/PA, 10 de maio de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA
VICTER:83061380663

Assinado de forma digital por
STEPHENSON OLIVEIRA
VICTER:83061380663
Dados: 2023.05.11 21:34:57 -03'00'

LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA:49428900630
00630
Assinado de forma digital por
LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA:49428900630
Dados: 2023.05.11 08:03:27 -03'00'

Stephenson Oliveira Victer
Procurador-Geral de Contas, em exercício
Contratante

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente – Editora Fórum
Contratada

Testemunhas:

GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:832543153
91
Assinado de forma digital por
GILVANETE AZEVEDO FERREIRA:83254315391
Dados: 2023.05.12 09:22:41 -03'00'

RENAN CANDIDO OLIVEIRA:08847108403
01
Assinado de forma digital por RENAN
CANDIDO OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2023.05.12 10:17:56 -03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03

PORTARIA N° 024/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **João Quemel Lira Júnior**, matrícula nº 200272 e, nos seus impedimentos, **Rogério Couto Felipe**, matrícula 200073, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 12/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa a Editora Fórum Ltda (CNPJ 41.769.803/0001-92) tendo como objeto a contratação de serviços de inscrições de membros e servidores no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - XVIII FBCGP.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 18 de maio de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Sra. MÁRCIA DO SOCORRO NOGUEIRA MOREIRA (CPF: ***.479.902-**), de que no dia 23.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 502348/2015, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, referente ao Convênio SEDUC Nº 159/2012, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. FERNANDO ALBERTO CABRAL DA CRUZ (CPF: ***.709.592-**), de que no dia 23.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 506782/2010, que trata de Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, referente ao Convênio SEDUC Nº 1066/2009, tendo como Relatora a Exma. Cons.^a Subst. Milene Dias da Cunha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 937294

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 244/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/ 534526; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, matrícula nº 200095, para participar do "Fórum dos 40 Anos do TCE-RO e MPC-RO", a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2023, de forma presencial, em Porto Velho – RO, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 24 a 27/05/2023), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 10 de maio de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 936964

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 12/2023 – MPC/PA

Processo PAE: 2023/356970

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n.º 05/2023-MPC/PA.

Partes: Editora Fórum Ltda (CNPJ 41.769.803/0001-92) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50)

Identificador de autenticação: 1A92CB8.9C55.530.66CC0129A1AA5B0C3B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/356970 Anexo/Sequencial: 60

Objeto do Contrato: contratação de serviços de inscrições de membros e servidores no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - XVIII FBCGP.

Vigência: 11/05/2023 a 11/11/2023

Valor do Contrato: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000;

Natureza da despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 11/05/2023

Ordenador Responsável: Stephenson Oliveira VICTER, Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 937256

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3º

Núm. do Contrato: 044/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa JCL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (CNPJ 6.611.936/0001-42)

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Tucumã/PA, decorreu da Dispensa de Licitação nº 016/2020-MP/PA..

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, II e 57, II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento em apreço.

Data de Assinatura: 10/05/2023

Vigência do Aditamento: 03/07/2023 a 02/07/2024.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 01.500.0000.01

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Replicação de retificação da vigência - Publicação Original: Sexta-feira, 12 de maio de 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 35.396 –P. 124-Protocolo: 936643

Protocolo: 937225

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 036/2021-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ORIXINET TELECOM LTDA (CNPJ 08.907.298/0002-00)

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Óbidos/PA, decorreu da Dispensa de Licitação nº 015/2021-MP/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento em apreço.

Data de Assinatura: 09/05/2023

Vigência do Aditamento: 13/07/2023 a 12/07/2024.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 01.500.0000.01

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Replicação de retificação da vigência - Publicação Original: Sexta-feira, 12 de maio de 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 35.396 –P. 124-Protocolo: 936646

Protocolo: 937226

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 051/2021-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CLICK ENTER LTDA ME (CNPJ 10.984.041/0001-13)

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Capanema/PA, decorreu da Dispensa de Licitação nº 019/2021-MP/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art 57, IV da Lei nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento em apreço.

Data de Assinatura: 10/05/2023

Vigência do Aditamento: 29/07/2023 a 28/07/2024.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 01.500.0000.01

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Replicação de retificação da vigência - Publicação Original: Sexta-feira, 12 de maio de 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 35.396 –P. 124-Protocolo: 936644

Protocolo: 937284

PORTARIA Nº 40.406, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 262/2023, de 10-05-2023, protocolizado sob o Expediente nº 008537/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101455, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 16-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 940402

DIÁRIA**PORTARIA Nº 40.336, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2023-5ªCCG, protocolizado sob o Expediente nº 007284/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, Auditor de Controle Externo-Direito, matrícula nº 0101800, para participar do V Simpósio Nacional de Educação – SINED, em Goiânia-GO, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no período de 09 a 13-05-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 940245

PORTARIA Nº 40.377, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2023-SEPGE, protocolizado sob o Expediente nº 007638/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN, Secretária de Planejamento, matrícula nº 0100945, para participar de visita técnica ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em São Paulo-SP, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), no período de 28 a 31/05/2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 940255

OUTRAS MATÉRIAS**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. ANTÔNIO DIAS LEITE (CPF: ***.758.311-**), de que no dia 30.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 518180/2010, que trata da Prestação de Contas da AGÊNCIA POPULAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio ASIPAG Nº 213/2007 e termo aditivo, tendo como Relator o Exmo. Odilon Inácio Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a Sra. RITA CASTRO FREIRES (CPF: ***.490.192-**), de que no dia 30.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 511960/2013, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESTADUAL DA ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. ULYSSES GUIMARÃES, referente ao Convênio SEDUC Nº 999/2009, tendo como Relator o Exmo. Subs. Daniel Mello.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Identificador de autenticação: 9C3C203.883E.D71.077057A34597E3E0B1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/356970 Anexo/Sequencial: 61

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Senhor VILMAR ROECKER (CPF: ***.499.159-**), de que no dia 30.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/506014/2012, que trata da Prestação de Contas do CENTRO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA EDWIGES, referente ao Convênio SEAS Nº 002/2011, tendo como Relatora a Exma. Cons.ª Daniela Barbalho.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 940514

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 262/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/213772 e 2023/500159

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA ALINE BENTES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Administração, matrícula nº 200249, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 23/02 e 24/03/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2023.

Belém-PA, 19 de maio de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 940499

PORTARIA Nº 263/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2023/132364, 2023/238304, 2023/367486 e 2023/520136

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSUÉ COSTA CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial- Especialidade: Ciência Contábeis, matrícula nº 200121, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, compreendidos entre 01/02 e 03/05/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Belém-PA, 19 de maio de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 940487

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 024/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores João Quemel Lira Júnior, matrícula nº 200272 e, nos seus impedimentos, Rogério Couto Felipe, matrícula 200073, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 12/2023/MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa a Editora Fórum Ltda (CNPJ 41.769.803/0001-92) tendo como objeto a contratação de serviços de inscrições de membros e servidores

no 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - XVIII FBCGP.
 Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
 I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
 IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
 V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
 VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
 VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
 Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.
 Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém/PA, 18 de maio de 2023.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 940310

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022-MPC/PA
Processo n.º 2023/546617**

Com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018), considerando a contratação de instituição de pesquisa e ensino sem fins lucrativos e em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensado procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para auxiliar na operacionalização de vagas de estágio, mediante pagamento de taxa de administração, junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, beneficiária de assistência social e reconhecida de utilidade pública, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, com sede a Rua Tabapuã, 445, bairro: Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Belém, Estado do Pará, sito à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2865, Edifício Síntese 21, salas 02 e 04, bairro: Cremação, CEP: 66063-060.
 A despesa ora autorizada, no valor total de R\$ 5.277,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais), será executada à conta da seguinte dotação orçamentária Programa de Trabalho: 01.032.1493.8957.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01.
 Belém/PA, 19 de maio de 2023.
 Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 940536

FÉRIAS**PORTARIA N.º 264/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE n.º 2023/573423, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder à servidora BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula n.º 200259, 06 (seis) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 26/03/2021 a 25/03/2022, para o período de 19 a 24/06/2023.
 Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
 Belém-PA, 19 de maio de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 940488

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA N.º 261/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE n.º 2023/147536 e 2023/500159
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO AUGUSTO MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula n.º 200143, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 26/01 a 24/02/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2023.
 Belém-PA, 19 de maio de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 940485

PORTARIA N.º 260/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE n.º 2023/304213; RESOLVE:
 Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei n.º 8.596/2018, bem como na Resolução n.º 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação à servidora LUANA GAIA DE AZEVEDO, cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Direito, matrícula n.º 200285, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 04/2018-Conselho.
 Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2023.
 Belém/PA, 18 de maio de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 940205

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO PODER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2023
BIMESTRE: MARÇO-ABRIL/2023
 LDO, art. 58
 R\$ milhares

REGIME	Nº SERVIDORES	VENCIMENTO/SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO			OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATIFICAÇÕES	PESSOALS	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO							
Nível Superior	37	146,71	247,42	144,18	0,00	314,82	853,14
Nível Médio	11	40,43	49,08	48,12	0,00	166,70	304,34
Nível Fundamental	8	30,70	32,23	38,64	0,00	71,68	173,26
TOTAL 1	56	217,84	328,73	230,95	0,00	553,20	1.330,74
CELETISTA							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-
TEMPORÁRIOS							
Nível Superior	-	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 3	-	-	-	-	-	-	-
CARGOS COMISSIONADOS							
Com Vínculo	8	520,33	718,18	491,56	0,00	1.285,80	3.015,87
Sem Vínculo	21	230,10	184,08	89,73	0,00	181,52	685,43
TOTAL 4	29	750,43	902,25	581,29	0,00	1.467,32	3.701,30
FUNÇÕES GRATIFICADAS							
	21	0,00	123,68	7,60	0,00	4,41	135,68
TOTAL 5	21	0,00	123,68	7,60	0,00	4,41	135,68
COLEGIADO							
Colegiado	8	283,70	28,33	0,00	0,00	43,23	355,25
TOTAL 6	8	283,70	28,33	0,00	0,00	43,23	355,25
PENSÃO ESPECIAL							
Pensão Especial	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		825,14	739,62	383,69	0,00	988,04	2.936,50
PREVIDÊNCIA							
FUNPREV	28	146,63	261,53	68,20	0,00	190,53	666,89
FINANPREV	44	448,41	294,01	225,76	0,00	616,00	1.584,17
REGIME GERAL	21	230,10	184,08	89,73	0,00	181,52	685,43
TOTAL PREVIDÊNCIA	93	825,14	739,62	383,69	0,00	988,04	2.936,50